

d) As estações de radiocomunicações exclusivamente de recepção

Estas estações deverão operar numa base de não interferência e de não protecção relativamente a estações ou redes de radiocomunicações licenciadas.

Caracterização das estações

Estações receptoras

- multibanda, não associadas em particular a qualquer serviço de radiocomunicações ("scanners")
- dos serviços de radiocomunicações por satélite nas faixas de frequências:
 - 3,4-4,2 GHz;
 - 10,7-12,75 GHz;
 - 17,7-20,2 GHz;
- do sistema AIS
- do Serviço de Radioastronomia ¹
- do serviço de Radiodeterminação por satélite ²
- do serviço de Meteorologia por satélite ⁵
- do serviço de Exploração da Terra por satélite ⁵

e) As estações de radiodifusão televisiva e sonora exclusivamente de recepção.

f) As estações do serviço móvel aeronáutico e do serviço de radiodeterminação instaladas a bordo de aeronaves, certificadas pelo INAC³.

¹ Poderá ser assegurada protecção radioelétrica às estações de Radioastronomia a funcionar em faixas de frequências atribuídas a este serviço com estatuto Primário, mediante o seu licenciamento radioelétrico.

² Poderá ser assegurada protecção radioelétrica às estações terrenas a funcionar em faixas de frequências atribuídas a este serviço com estatuto Primário, mediante o seu licenciamento radioelétrico. Este procedimento não se aplica aos terminais GPS e GLONASS.

³ Nos termos do Despacho do Sr. Presidente do Conselho de Administração do ICP-ANACOM de 4.9.2009, ratificado pela deliberação do Conselho de Administração da ANACOM de 9.9.2009.